



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 30/06 – Autógrafo nº 19/06 – Proc. nº 128/06

Lei nº 3.980, de 16 de março de 2006

Prorroga o prazo previsto no art. 8º da Lei nº 3768, de 19 de fevereiro de 2004.

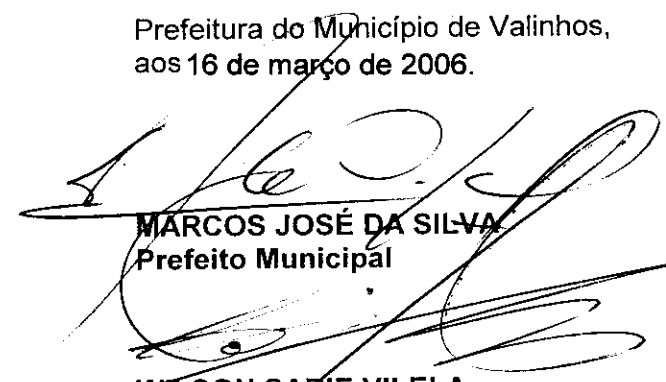
MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

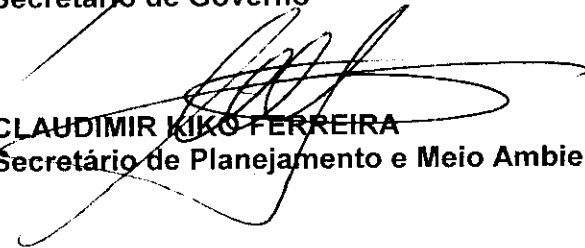
Art. 1º. É prorrogado até 30 de junho de 2006 o prazo fixado no art. 8ª da Lei Municipal nº 3768, de 19 de fevereiro de 2004 que “dispõe sobre aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares e dá outras providências”.

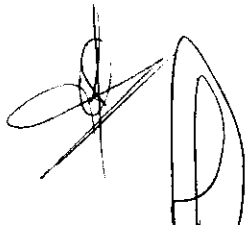
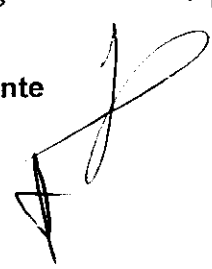
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de março de 2006.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo


CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

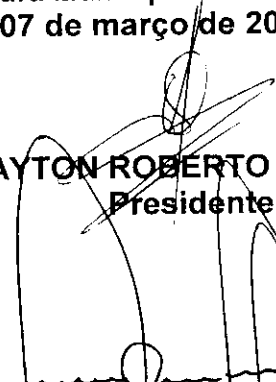


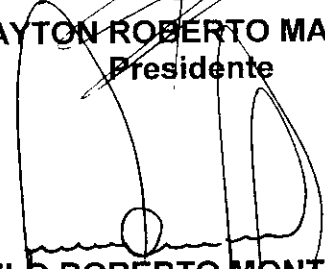
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

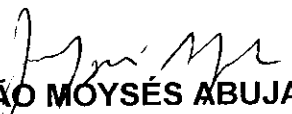
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 30/06 – Autógrafo nº 19/06 – Proc. nº 128/06 (Lei nº 3.980/06) Fl. 02

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 07 de março de 2006.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Presidente


PAULO ROBERTO MONTERO
1º Secretário


JOÃO MOYSÉS ABUJADI
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, em 16 de março
de 2006.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Eder Linio Garcia